



Controladoria-Geral da União
Ouvidoria-Geral da União

PARECER

Referência:	99902.001836/2013-58
Assunto:	Recurso contra decisão denegatória ao pedido de acesso à informação
Restrição de acesso:	Não há restrição de acesso
Ementa:	Reclamações/insatisfações - interesse pessoal – informação já disponibilizada/ Não conhecimento do recurso (reclamações) .
Órgão ou entidade recorrido (a):	Caixa Econômica Federal – CEF
Recorrente:	E.C.C.N

Senhor Ouvidor-Geral da União,

1. O presente parecer trata de solicitação de acesso à informação pública, com base na Lei nº 12.527/2011, conforme resumo descritivo abaixo apresentado:

RELATÓRIO	Data	Teor
Pedido	18/10/2013	Cidadã solicita todas as informações referentes à seleção de projeto “Sereia Lab”, para os anos de 2008 a 2012, não divulgadas publicamente, como: nomes das bancas, notas, metodologias de seleção e os respectivos pareceres.
Resposta Inicial	11/11/2013	<i>1.1. As avaliações dos projetos são realizadas por profissionais da CAIXA Cultural e da Superintendência Nacional de Promoções e Eventos com formação em artes e também com experiência em projetos culturais;</i> <i>1.2. Na primeira fase, o projeto é analisado individualmente. Cada analista atribui nota ao projeto e emite um breve parecer sobre os itens relevantes que embasam a sua avaliação e a nota atribuída;</i> <i>1.3. Para a segunda fase, os projetos com nota superior à nota de corte são submetidos à Comissão de Análise, for-</i>

	<p><i>mada por representantes das unidades da CAIXA Cultural e mais um representante da Superintendência Nacional de Promoções e Eventos. A quantidade de projetos submetidos à Comissão de Análise deve ser, no mínimo, o dobro de projetos que se pretende pautar em cada unidade da CAIXA Cultural, para possibilitar um número adequado de opções aos membros da Comissão. Nesta fase, cada projeto é analisado coletivamente, quando lhe é atribuída uma nota final;</i></p> <p><i>1.4. Para definição dos projetos que formarão a pauta dos espaços culturais são verificados os aspectos técnicos e artísticos do projeto: a sua adequação aos objetivos da CAIXA Cultural; a concepção da exposição (técnica e coerência do projeto); currículo dos artistas e curador; a expectativa de interesse do público; o currículo do proponente; as contrapartidas oferecidas à CAIXA; os benefícios à população em geral.</i></p> <p><i>1.5. A Comissão verifica ainda a adequação orçamentária; a racionalização da ocupação dos espaços em função de períodos previstos para montagens e demais programações; a adequação do projeto aos espaços físicos disponíveis; a existência de outros patrocinadores e a conveniência da associação da marca CAIXA a esses apoiadores; o desempenho e repercussão do projeto em edições anteriores, se houveram, e a qualidade do relacionamento do proponente com a CAIXA naquelas contratações e execuções; as contrapartidas oferecidas ao patrocinador; as potencialidades do projeto de valorizar e dar a mais ampla publicidade à marca da CAIXA; e a definição do valor a ser patrocinado pela CAIXA;</i></p> <p><i>1.6. A CAIXA não promete ou garante a nenhum proponente sua seleção em editais futuros.</i></p> <p><i>2. Quanto ao fato do projeto SEREIA LAB não ter sido selecionado nos editais de 2009, 2010, 2011 e 2012, conforme sua alegação por meio do SIC, informamos-lhe o seguinte:</i></p> <p><i>2.1. Verificamos que em todos os anos (2009, 2010, 2011 e 2012) o projeto SEREIA LAB foi habilitado, porém, o projeto não recebeu avaliação favorável à sua continuidade, principalmente devido aos</i></p>
--	--

	<p><i>seguintes fatos:</i></p> <p><i>a) As galerias das unidades da CAIXA Cultural de Curitiba, Salvador e Brasília não têm estrutura para suportar o peso do equipamento utilizado no projeto SEREIA LAB – um aquário medindo 2 x 2 x 1,5 m, pesando aproximadamente 7 toneladas;</i></p> <p><i>b) A CAIXA Cultural Salvador está instalada na primeira Casa de Oração dos Jesuítas na Bahia, uma construção do século XVII, tombada pelo Patrimônio Histórico Nacional, cuja estrutura de sustentação de suas galerias é toda em vigas de madeira, o que torna proibitiva a utilização do equipamento “Aquário” em seus espaços;</i></p> <p><i>c) A CAIXA Cultural Curitiba tem sua única galeria no mezanino de um edifício compartilhado com várias outras unidades da CAIXA, cuja laje de sustentação não tem capacidade para suportar o peso do equipamento “Aquário”, sem colocar em risco as unidades imediatamente abaixo;</i></p> <p><i>d) A CAIXA Cultural Brasília dispõe de cinco galerias no pavimento térreo e uma no mezanino e nenhuma delas possui piso com capacidade para suportar o peso do equipamento “Aquário”, e ainda com o agravante de estarem situadas parte sobre os camarins do Teatro e o restante sobre toda a extensão da Reserva Técnica onde são preservadas mais de mil obras de arte do Acervo Artístico da CAIXA e a quase totalidade das mais de 20 mil peças do Acervo Histórico da empresa;</i></p> <p><i>e) As unidades da CAIXA Cultural de Fortaleza e Recife foram abertas à visitação pública no último trimestre de 2012, e somente tiveram seus espaços ofertados para ocupação no edital de 2013, e ainda não são objeto de sua reclamação. Entretanto, é importante salientar que estão ambas instaladas em prédios históricos, tombados pelo Patrimônio Histórico Nacional, em construções do final século XIX e princípio do século XX, respectivamente, e as suas estruturas internas não são adequadas para suportar a concentração de peso do equipamento “Aquário” utiliz do pelo projeto SEREIA LAB;</i></p> <p><i>f) Tendo em vista que o projeto já havia sido apresentado nas unidades da CAIXA Cultural do Rio de Janeiro e São Paulo, os avaliadores indiv. duais tiveram acesso também, aos relatórios de avaliação do patrocínio anterior e, também fizeram constar de algumas avaliações observações sobre o conteúdo daqueles relatórios.</i></p> <p><i>2.2 . Faz-se importante destacar ainda que a concorrência pelo patrocínio da CAIXA tem se mostrado crescente a</i></p>
--	---

		<p><i>cada nova edição do Edital de Ocupação dos Espaços da CAIXA Cultural, e em decorrência desse fato, é natural que o grau de exigência empregado pelos avaliadores, na aplicação dos critérios a serem observados na seleção dos projetos, tenha crescido na mesma proporção do aumento da demanda;</i></p> <p><i>2.2.1 No período de 2008 a 2012, nesse período a CAIXA recebeu e selecionou as quantidades de projetos abaixo: Ano - Projetos inscritos - Projetos selecionados: 2008 - 1.954 – 226; 2009 - 2.771 – 275; 2010 - 2.524 – 241; 2011 - 2.665 – 255; 2012 - 3.109 – 310.</i></p> <p><i>Informamos que a CAIXA mantém SAC para informações, reclamações, cancelamentos, sugestões, serviços e elogios, com atendimento 24 horas por dia 07 dias por semana, pelo DDG 0800 726 0101 e para reclamações não solucionadas no SAC ou denúncias, a CAIXA mantém canal de Ouvidoria com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas, pelo DDG 0800 725 7474.”</i></p>
Recurso à Autoridade Superior	11/11/201 3	<p><i>A informação está incompleta. Solicitei informações detalhadas sobre a seleção: os nomes dos presentes nas bancas examinadoras, a cada ano, de 2008 a 2012, a metodologia utilizada, e, onde, nestas seleções os projetos que enviei foram classificados. Caso hajam pareceres por escrito, das bancas, também é importante ter acesso, para uma maior transparência do processo. Solicito também, uma cópia da "prestação de contas" feita pela empresa produtora de São Paulo, a Caixa</i></p> <p><i>(grifos nossos)</i></p>
Resposta do Recurso à Autoridade Superior	18/11/201 3	<p><i>“1. Os nomes dos empregados CAIXA e dos profissionais externos que compuseram a comissão de seleção que avaliou seu projeto, “Sereia Lab”, nos anos de 2008 a 2012, estão relacionados a seguir:</i></p> <p><i>Comissão de Seleção de Artes Visuais em 2008: Fase de análise individual:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - [REDACTED]: <i>Empregada da CAIXA Cultural;</i> - [REDACTED]: <i>Empregado da CAIXA Cultural;</i>

Comissão de Seleção:

- [REDACTED] (RJ): Designer, fotógrafo, professor e pesquisador;
- [REDACTED] (PE): Diretora do Museu de Arte Moderna Aloísio Magalhães (MAMAM - Recife);
- [REDACTED] (SP): Jornalista e crítico de arte;
- [REDACTED] (RJ): Artista plástico.

Comissão de Seleção de Artes Visuais em 2009: Fase de análise individual:

- [REDACTED]: Empregado da CAIXA Cultural;
- [REDACTED]: Empregado da CAIXA Cultural;
- [REDACTED]: Empregada da CAIXA Cultural;
- [REDACTED]: Empregado da CAIXA Cultural;
- [REDACTED]: Empregada da CAIXA Cultural;
- [REDACTED]: Empregado da CAIXA Cultural;
- [REDACTED]: Empregada da CAIXA Cultural.

Comissão de Seleção de Artes Visuais em 2010: Fase de análise individual:

- [REDACTED]: Empregada CAIXA Cultural;
- [REDACTED]: Empregado da CAIXA Cultural;
- [REDACTED]: Empregada CAIXA Cultural.

Comissão de Seleção de Artes Visuais em 2011: Fase de análise individual:

- [REDACTED]: Empregada CAIXA Cultural;
- [REDACTED]: Empregado CAIXA Cultural;
- [REDACTED]: Empregado CAIXA Cultural.

Comissão de Seleção de Artes Visuais em 2012: Fase de análise individual:

- [REDACTED] aio: Empregada CAIXA
- [REDACTED]
- [REDACTED]

2. As avaliações dos projetos são realizadas por profissionais da CAIXA Cultural e da Superintendência Nacional de Promoções e Eventos com formação em artes e também com experiência em projetos culturais: Na primeira fase, o

	<p><i>projeto é analisado individualmente. Cada analista atribui nota ao projeto e emite um breve parecer sobre os itens relevantes que embasam a sua avaliação e a nota atribuída; Para a segunda fase, os projetos com nota superior à nota de corte são submetidos à Comissão de Análise, formada por representantes das unidades da CAIXA Cultural e mais um representante da Superintendência Nacional de Promoções e Eventos. A quantidade de projetos submetidos à Comissão de Análise deve ser, no mínimo, o dobro de projetos que se pretende pautar em cada unidade da CAIXA Cultural, para possibilitar um número adequado de opções aos membros da Comissão. Nesta fase, cada projeto é analisado coletivamente, quando lhe é atribuída uma nota final; Para definição dos projetos que formarão a pauta dos espaços culturais são verificados os aspectos técnicos e artísticos do projeto: a sua adequação aos objetivos da CAIXA Cultural; a concepção da exposição (técnica e coerência do projeto); currículo dos artistas e curador; a expectativa de interesse do público; o currículo do proponente; as contrapartidas oferecidas à CAIXA; os benefícios à população em geral. A Comissão verifica ainda a adequação orçamentária; a racionalização da ocupação dos espaços em função de períodos previstos para montagens e demais programações; a adequação do projeto aos espaços físicos disponíveis; a existência de outros patrocinadores e a conveniência da associação da marca CAIXA a esses apoiadores; o desempenho e repercussão do projeto em edições anteriores, se houveram, e a qualidade do relacionamento do proponente com a CAIXA naquelas contratações e execuções; as contrapartidas oferecidas ao patrocinador; as potencialidades do projeto de valorizar e dar a mais ampla publicidade à marca da CAIXA; e a definição do valor a ser patrocinado pela CAIXA.</i></p> <p><i>3. Os projetos que recebem pontuação acima da nota de corte (estipulada em 4,5) são classificados para a segunda fase. Em 2008 seu projeto recebeu pontuação acima da nota de corte, passou para a segunda fase e foi selecionado. Nos anos de 2009 a 2012 o projeto recebeu média inferior à nota de corte, sendo eliminado ainda na primeira fase. Não foi possível recuperar as médias obtidas pelo projeto em 2008 e 2009, tendo em vista que a empresa terceirizada responsável pelo sistema de seleção já não presta serviços para a CAIXA. Nos anos de 2010 a 2012 as notas médias do referido projeto foram 3, 3,05 e 2, respectivamente.</i></p> <p><i>4. As análises são feitas individualmente e as avaliações</i></p>
--	---

		<p><i>são discutidas pelo grupo, sendo registradas na primeira fase as notas de corte. Na segunda fase os projetos que obtiveram média superior à nota de corte são avaliados em conjunto pela comissão de seleção.</i></p> <p><i>5. Quanto à prestação de contas, feita pela produtora que a representava à época, a Visual Farm Produções Visuais e Musicais Ltda., está à sua disposição para consulta na CAIXA Cultural São Paulo, local onde foi realizada a exposição em AGO/SET 2009. A CAIXA Cultural São Paulo está localizada na Praça da Sé, 111 – 8º andar – Centro – São Paulo – SP. Solicitamos a gentileza de entrar em contato pelo telefone [REDACTED] para agendar sua visita”</i></p>
<p>Recurso à Autoridade Máxima</p>	<p>18/11/201 3</p>	<p><i>“Talvez estes funcionários da Caixa não possuam interesse e conheci mentos o suficiente para entender como se matam a produção artista nacional, e, como a continuidade é importante num empreendimento, seja ele comercial, artístico e de fomento a cultura. De qualquer forma, é importante que estas notas que deram para um projeto já realizado, mesmo em prédios tombados pelo patrimônio, e pelo retorno de mídia fora do comum na época, algo havia de extraordinário. Aliás, este algo de extraordinário, faz com que profissionais premiados e verdadeiramente qualificados como de notório saber, hoje, tenham cartas de apoio a este projeto, dispondo-se inclusive em atuar colaborativamente. Alguns destes nomes citados, conheci pessoalmente, e, por incrível que pareça, os que, em tese, teriam mais condições para avaliar, foram os que demonstraram maior ignorância para entender mesmo os aspectos técnicos mais básicos da instalação. Até aí, tudo bem, nem todos precisam entender, desde que tenham a dignidade de não prejudicar o trabalho alheio julgando com leviandade o que pouco conhece, ou que desconhece. Dito isto, gostaria de saber se há justificativa escrita para estas notas, e, em que quesitos elas se baseiam, pois foram estas notas dadas ao projeto que mesmo segundo a direção da Caixa Cultural de São Paulo, "já é considerado um sucesso", impediram com que o projeto tenha ido adiante, para avaliação das comissões, e, por conseguinte, para sua continuidade e desenvolvimento, afinal, trata-se também de um projeto de inovações e envolvendo novas tecnologias”</i></p>
<p>Resposta do Recurso à Autoridade Máxima</p>	<p>25/11/201 3</p>	<p><i>“1. Em atenção ao recurso interposto, registrado através do E-SIC, quanto aos critérios observados pelos profissionais que avaliaram o projeto SEREIA LAB, na fase de Análise Individual, para a formação das suas notas, temos a esclarecer o seguinte:</i></p>

		<p><i>1.1. Cada profissional levou em consideração os aspectos técnicos da proposta e a experiência da CAIXA Cultural no julgamento mais adequado ao projeto SEREIA LAB, a saber: a adequação da proposta aos objetivos da CAIXA Cultural; a concepção técnica e a coerência do projeto; a adequação do projeto aos espaços físicos das unidades da CAIXA Cultural e a racionalização da ocupação pretendida, em função de adaptações necessárias e períodos previstos para montagens/desmontagens e demais programações; os currículos do proponente, dos artistas e do curador; as contrapartidas oferecidas à CAIXA; a adequação orçamentária do projeto; a existência de outros patrocinadores e a conveniência da associação da marca CAIXA às marcas desses outros apoiadores; potencialidades do projeto de valorizar e dar a mais ampla publicidade à marca da CAIXA.</i></p> <p><i>1.2. Lamentamos pela não seleção do projeto SEREIA LAB para ocupação dos espaços das unidades da CAIXA Cultural de Brasília, Curitiba e Salvador, e aproveitamos a oportunidade para reafirmar a posição soberana da CAIXA de respeito, apoio e acatamento às decisões dos técnicos e comissões responsáveis pelo processo de seleção de projetos inscritos nos seus editais culturais.</i></p> <p><i>2. Informamos que a CAIXA mantém SAC para informações, reclamações, cancelamentos, sugestões, serviços e elogios, com atendimento 24 horas por dia 07 dias por semana, pelo DDG 0800 726 0101 e para reclamações não solucionadas no SAC ou denúncias, a CAIXA mantém canal de Ouvidoria com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas, pelo DDG 0800 725 7474.”</i></p>
<p>Recurso à CGU</p>	<p>26/11//2013</p>	<p><i>“Venho por meio desta recorrer a esta autoridade, por discordar com a justificativa que me foi enviada relacionada a desclassificação do meu projeto, seguidas vezes, sendo que o mesmo, havia sido inicialmente avaliado de modo bastante positivo, e executado, conforme planejado, com sucesso, tendo tido, inclusive, retorno de imagem, frente a mídia, notavelmente incomum, e tal resultado também se deve as características inovadoras do projeto, que foi a base principal que rendeu sua classificação. Primeiramente imaginem que, uma artista que têm projeto, e um belo projeto, já que o mesmo abriu frente para outros diversos acontecimentos que vêm sendo "copiados" ou "mencionados" de diferentes formas, não consegue levá-lo adiante, durante anos. Para realizar um investimento, especialmente se temos poucos recursos,</i></p>

	<p><i>paramos todas as nossas atividades, investimos tudo. E, o projeto aprovado pela Caixa Cultural foi um investimento que se justificou especialmente por que os seus gestores confirmaram verbalmente que o projeto havia sido avaliado com muito entusiasmo para que o trabalho fizesse parte de todas as suas unidades, o que significaria dois ou três anos de trabalho junto a Caixa Cultural. Então, se isto não aconteceu, deve haver algum motivo, e, a não justificativa, devidamente embasada, deste fato, têm prejudicado a seleção do projeto inclusive em outros Editais, ao menos é o que alguns produtores comentam "extra-oficialmente" já que algumas instituições se negam a prestar informação. Bom, se temos em vigor o "seguro-desemprego" para artista, não seria o próprio governo a se perguntar, antes de pagar este auxílio, por que tal artista, com tal projeto, bonito, inovador, empreendedor, não têm oportunidades, frente a centenas, e mesmo milhares de situações em anos seguidos, de seguir adiante com o mesmo trabalho, até compartilhá-lo com um maior público, no Brasil e no mundo? Vejam estas cartas em anexo, pesquisem sobre estes profissionais. Acreditam que estes, dentre tantos outros profissionais que se dispõem a participar e colaborar com este projeto, se não reconhecem o seu valor para as artes, o conhecimento e a pesquisa nas áreas que se propõem? gulumentos determinam."</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>Exijo uma retratação imediata da Caixa, por escrito, primeiramente resgatando as informações positivas que aprovaram o meu projeto com a concordância da maioria, e notas bem altas, segundo me foi dito. Em segundo lugar, a desclassificação do projeto já realizado, e que rendeu retornos, também deve ser fundamentada por autoridade competente no assunto. As justificativas fornecidas, como as da primeira comunicação, são genéricas, e não correspondem a verdade, já que o projeto se adaptou de formas diferentes aos espaços onde ocorreu, sem nenhum acidente ao patrimônio público, e ao público, tendo dado, inclusive, retorno de mídia. Depois de ter realizado tal projeto, com considerável visibilidade, e com grandes possibilidades de desenvolvimento e crescimento, minhas oportunidades de trabalho ficaram mais restritas, e, mesmo em alguns períodos em que busquei outras alternativas, as mudanças não foram mais possíveis.</i></p> <p><i>Aprovei este projeto com 37 anos, um período crucial para me empenhar num novo empreendimento e me firmar profissionalmente. Hoje estou com 42 e continuo enviando este e outros projetos para editais, sem ter respostas positivas. Isto não é apenas um problema particular. Sou</i></p>
--	---

	<p><i>uma cidadã brasileira, com excelente formação, do contrário não seria autora de alguns projetos, e tenho sido prejudicada por uma leviandade no modo de fazer e operar a cultura. Hoje eu tenho 7 certificados de aprovação em Leis de Incentivo, de projetos diferentes, dois certificados para circulação desta exposição, inclusive utilizando o Artigo 18 da Lei, que dá 100% de Isenção Fiscal, e mais dois certificados focando do desenvolvimento desta nova linguagem proposta no projeto. Os outros certificados são projetos distintos e, de certo modo complementares. (...)</i></p>
--	---

É o relatório.

Análise

2. Registre-se que o Recurso foi apresentado perante a CGU de forma tempestiva e recebido na esteira do disposto no *caput* e §1º do art. 16 da Lei nº 12.527/2012, bem como em respeito ao prazo de 10 (dez) dias previsto no art. 23 do Decreto nº 7724/2012, *in verbis*:

Lei nº 12.527/2012

*Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à **Controladoria-Geral da União**, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:*

(...)

§ 1o O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria Geral da União depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.

Decreto nº 7724/2012

*Art. 23. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do art. 21 ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 22, poderá o requerente apresentar **recurso no prazo de dez dias**, contado da ciência da decisão, à Controladoria-Geral da União, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.*

3. Passando à análise do mérito, há de se questionar se um pedido no formato dos ora apreciados caracterizar-se-ia como um pedido de acesso a informação no âmbito da Lei n. 12.527/11, e ainda como preliminar de mérito, é necessário avaliar se a CGU tem competência para julgar o pedido apresentado.

4. De plano, evidencia-se que o pedido inicial do cidadão à **Caixa Econômica Federal – CEF** - trata de solicitação de informações referentes à seleção do projeto “Sereia Lab”, para os anos de

2008 a 2012, não divulgadas publicamente, como: nomes das bancas, notas, metodologias de seleção e os respectivos pareceres.

5. A CEF, conforme demonstrado nos autos processuais, disponibilizou todas as informações perquiridas pela cidadã. Todavia, a interessada, por meio de recurso direcionado à CGU, vem demonstrar sua insatisfação por discordar com as informações fornecidas pela CEF.

6. Portanto, com base na Lei de Acesso à Informação, fica evidenciado que o recurso interposto perante a **Controladoria Geral Da União** não poderá ser conhecido, uma vez que sua solicitação não se refere a uma simples demanda de informação pública e sim a uma reclamação/insatisfação por decisão de mérito tomada pela CAIXA em detrimento à sua desclassificação no projeto “Sereia Lab”.

7. Deve-se esclarecer que a vigência da Lei de Acesso não coibiu os demais canais de relacionamento com o cidadão, tampouco o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC os substitui.

8. Ademais, cumpre ressaltar que a Instituição, além de fornecer todas as informações perquiridas pela cidadã, indicou o canal adequado para tratamento de reclamações não solucionadas no SAC ou denúncias: DDG 0800 725 7474.

9. Isto posto, reforçamos que reclamações, denúncias, apuração de irregularidades/falhas não estão amparadas pela Lei de Acesso à Informação, cujo propósito é o de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas.

Conclusão

10. Diante do mérito, opina-se pelo **não conhecimento** do recurso, uma vez que o Serviço de Atendimento ao Cidadão –SIC – não é o meio adequado para reclamações/ insatisfações, denúncias ou pedido de apuração de irregularidades/ falhas, conforme preconiza a Lei de Acesso à Informação.

KAMILLA JABRAYAN SCHMIDT
Analista de Finanças e Controle

D E C I S Ã O

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria n. 1.567 da Controladoria-Geral da União, de 22 de agosto de 2013, adoto, como fundamento deste ato, o parecer acima, para decidir pelo **não conhecimento** do recurso interposto, nos termos do art. 23 do referido Decreto, no âmbito do pedido de informação nº 99902.001836/2013-58, direcionado à Caixa Econômica Federal – CEF.

JOSÉ EDUARDO ROMÃO
Ouvidor-Geral da União



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Controladoria-Geral da União
Folha de Assinaturas

Documento: PARECER nº 1263 de 16/04/2014

Referência: PROCESSO nº 99902.001836/2013-58

Assunto: Acesso à informação

Signatário(s):

JOSE EDUARDO ELIAS ROMAO
Ouvidor
Assinado Digitalmente em 16/04/2014

Relação de Despachos:

para apreciação

KAMILA JABRAYAN SCHMIDT
ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
Assinado Digitalmente em 08/04/2014
